



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 33/2018

Institui o Conselho Consultivo da Sub-reitoria de Extensão e Cultura – SR-3.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único, do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/101.346/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Título I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Consultivo da Sub-Reitoria de Extensão e Cultura (SR-3) será formado por docentes e técnico-administrativos ativos, coordenadores de programas e/ou projetos de extensão, cadastrados na UERJ e na plataforma Lattes, com título de Doutor.

Art. 2º - O Conselho Consultivo tem como objetivo assessorar a Sub-reitoria de Extensão e Cultura (SR-3), no que concerne a temas relevantes ligados às atividades de extensão.

Parágrafo único - O Conselho terá caráter consultivo, cabendo à Sub-reitoria de Extensão e Cultura a implementação das recomendações aprovadas pelo colegiado.

Título II - DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

Art. 3º- São elegíveis e eleitores para o Conselho Consultivo, docentes ou técnico-administrativos coordenadores de programa e/ou projetos de extensão ativos.

Art. 4º - O Conselho Consultivo será formado por 21 (vinte e um) membros, sendo 2 (dois) de cada Centro Setorial, o diretor do componente organizacional da SR-3 e o Sub-reitor de Extensão e Cultura, como presidente.

Parágrafo único - O representante docente ou técnico-administrativo deverá ter atuação em uma das respectivas áreas de extensão e lotado em unidade acadêmica, em um dos centros setoriais, como a seguir:

- I - Comunicação e Cultura, membro pertencente ao Centro de Educação e Humanidades — CEH;





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 33/2018)

- II - Educação — membro pertencente ao Centro de Educação e Humanidades — CEH;
- III - Direitos Humanos e Justiça — membro pertencente ao Centro de Ciências Sociais — CCS;
- IV - Trabalho - membro pertencente ao Centro de Ciências Sociais — CCS;
- V - Meio Ambiente - membro pertencente ao Centro Biomédico — CBI;
- VI - Saúde - membro pertencente ao Centro Biomédico – CBI;
- VII - Tecnologia e Produção - membro pertencente ao Centro de Tecnologia e Ciências - CTC;
- VIII - Inovação e Propriedade Intelectual - membro pertencente ao Centro de Tecnologia e Ciências - CTC.

Art. 5º - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por voto direto do conjunto de eleitores distribuídos nos centros setoriais. Cada eleitor votará em 2 (dois) membros, sendo permitido apenas 1 voto, em candidato de uma mesma unidade acadêmica.

Parágrafo único - A SR-3 será responsável pelo processo eleitoral, devendo realizá-lo nos últimos 30 (trinta) dias do mandato dos conselheiros.

Art. 6º - A posse dos membros eleitos será realizada na primeira reunião posterior a eleição, no prazo máximo de um mês após o término do mandato do Conselho anterior.

Art. 7º - Os membros serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição por mais um período subsequente.

TÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Conselho deverá se reunir, pelo menos, uma vez a cada 2 (dois) meses.

Parágrafo único - As reuniões serão convocadas pelo Sub-reitor de Extensão e Cultura.

Art. 9º - As reuniões ocorrerão com quórum simples.

Art. 10 - O conselheiro que faltar mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa, será substituído pelo próximo mais votado do Centro Setorial, que cumprirá o restante do mandato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 33/2018)

Art. 11 - O conselheiro que renunciar a seu mandato será substituído pelo seguinte professor mais votado do Centro Setorial, que cumprirá o restante do período.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 06 de setembro de 2018.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR

